

ORDEM DE COMPRA E / OU CONTRATAÇÃO

Nº: 23738 /2024

DADOS DO FORNECEDOR

CONV-BB PAG

CNPJ/CPF:

05.897.011 / 0001 - 30

SIAF:

114431

CÓD. RAZÃO SOCIAL

23589 INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA.

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1655 JARDIM PRESIDENTE

CEP: 86061335

CIDADE: LONDRINA

UF: PR

FAX :

(43) 33783803

TELEFONE:

(43) 33783838

CELULAR :

(43) 99740731

BANCO:

001 BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA:

3142 - 9

Nº C/C:

19098 - 5

CÓD.	U.P.	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Cod.Hu	Vlr.Unit	Vlr.Total
33594	FRIL	5,00	AGUA OXIGENADA (PEROXIDO DE HIDROGENIO), 10 VOLUMES. Marca: 030240 EXODO CIENTIFICA FRIL - FRASCO C/1LITRO Desc. ICMS de 19,50% Vlr. Bruto Unit.: 28,00 Vlr. Desconto: 5,460		22,54	112,70

AGUARDANDO REGISTRO NO SIAFIC

COND.PAGTO: Até 15 dias úteis após a entrega dos produtos, inclusive instalação

LOCAL DE ENTREGA: ALMOX.CENTRAL/CAMPUS INFORMARÁ LOCAL FINAL DA ENTREGA (08:00H-11:00H / 14:00H-16:30H)

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS. *** SUJEITO A MULTA ***

DETALHES ENTREGA: PROPOSTA 092.748

TOTAL

112,70

REFERÊNCIA

L.E.-15608/07 Art.34-XVIII

Contr GMS:

DL nº 0255/2024(DM-DCC)

eProtocolo:22.742.803-1

Esta Ordem de Contratação equivale à nota de empenho para todos os efeitos legais.

OBS:

CCB-PROPPG/PESQ-Conv. FA 376/22 - Prog. Pesq. Básica e Aplicada - c/c 39.137-9

41.204 - 40653 / CCB-LABORATÓRIO DE IMUNOPATOLOGIA EXPERIMENTAL (LIE)/

SIAFIC

ESPÉCIE

Compra Mat. Direto

41.84.2259 - 3.3.90.30.09

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4530 - F.12.364.34.8116 - 339030.09 - 2 ou 1 - 703.000284

Id. Exerc: Preferencialmente 2 - Recursos de

Exercícios Anteriores, senão 1 - Recurso do Exercício

TIPO DE EMPENHO

GLOBAL

SALDO ANTERIOR

4.733,06

VLR EMPENHADO

112,70

SALDO ATUAL

4.620,36

EM 13/12/2024

EMITENTE

Ana Paula Rodrigues de Magalhae

RESPONSÁVEL PELA ÁREA EMITENTE

Soraia Martinez da Silva Carmo

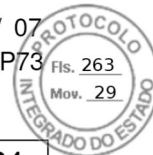
ORDENADOR DE DESPESA

Azenil Staviski

A aceitação desta Ordem de Contratação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.uel.br/validadocumento>

Código de validação do documento:

5B5G9.87KOZ.OCJ8J.THMHK.J6LUI.7TM7S



ORDEM DE COMPRA E / OU CONTRATAÇÃO

Nº: 23739 /2024

DADOS DO FORNECEDOR

CONV-BB PAG

CNPJ/CPF:

05.897.011 / 0001 - 30

SIAF:

114431

CÓD. RAZÃO SOCIAL

23589 INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA.

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1655 JARDIM PRESIDENTE

CEP: 86061335

CIDADE: LONDRINA

UF: PR

FAX :

(43) 33783803

TELEFONE:

(43) 33783838

CELULAR :

(43) 99740731

BANCO: 001 BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA:

3142 - 9

Nº C/C:

19098 - 5

CÓD.	U.P.	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Cod.Hu	Vlr.Unit	Vlr.Total
01869	FR	1,00	CLORETO DE SODIO P.A. - ACS.C/500G.,FORMULA NACL, PESO MOLECULAR 58,44 G/MOL Marca: SYNTH FR - FRASCO Desc. ICMS de 19,50% Vlr. Bruto Unit.: 21,01 Vlr. Desconto: 4,100		16,91	16,91

AGUARDANDO REGISTRO NO SIAFIC

COND.PAGTO: Até 15 dias úteis após a entrega dos produtos, inclusive instalação

LOCAL DE ENTREGA: ALMOX.CENTRAL/CAMPUS INFORMARÁ LOCAL FINAL DA ENTREGA (08:00H-11:00H / 14:00H-16:30H)

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS. *** SUJEITO A MULTA ***

DETALHES ENTREGA: PROPOSTA 092.748

TOTAL

16,91

REFERÊNCIA

L.E.-15608/07 Art.34-XVIII

Contr GMS:

DL nº 0255/2024(DM-DCC)

eProtocolo:22.742.803-1

Esta Ordem de Contratação equivale à nota de empenho para todos os efeitos legais.

OBS:

CCB-PROPPG/PESQ-Conv. FA 376/22 - Prog. Pesq. Básica e Aplicada - c/c 39.137-9

41.204 - 40653 / CCB-LABORATÓRIO DE IMUNOPATOLOGIA EXPERIMENTAL (LIE)/

SIAFIC

ESPÉCIE

Compra Mat. Direto

41.84.2259 - 3.3.90.30.11

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4530 - F.12.364.34.8116 - 339030.11 - 2 ou 1 - 703.000284

Id. Exerc: Preferencialmente 2 - Recursos de

Exercícios Anteriores, senão 1 - Recurso do Exercício

EM 13/12/2024

TIPO DE EMPENHO

GLOBAL

SALDO ANTERIOR

4.637,27

VLR EMPENHADO

16,91

SALDO ATUAL

4.620,36

EMITENTE

Ana Paula Rodrigues de Magalhae

RESPONSÁVEL PELA ÁREA EMITENTE

Soraia Martinez da Silva Carmo

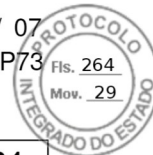
ORDENADOR DE DESPESA

Azenil Staviski

A aceitação desta Ordem de Contratação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.uel.br/validadocumento>

Código de validação do documento:

9B6G7.98JOW.NRL6K.UHOHJ.J8LTG.7UN6T



ORDEM DE COMPRA E / OU CONTRATAÇÃO

Nº: 23740 /2024

DADOS DO FORNECEDOR

CONV-BB PAG

CNPJ/CPF:

05.897.011 / 0001 - 30

SIAF:

114431

CÓD. RAZÃO SOCIAL

23589 INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA.

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1655 JARDIM PRESIDENTE

CEP: 86061335

CIDADE: LONDRINA

UF: PR

FAX :

(43) 33783803

TELEFONE:

(43) 33783838

CELULAR :

(43) 99740731

BANCO:

001 BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA:

3142 - 9

Nº C/C:

19098 - 5

CÓD.	U.P.	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Cod.Hu	Vlr.Unit	Vlr.Total
38195	FRIL	60,00	ALCOOL 70%, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Marca: EXODC CIENTIFICA - Alcool etílico hidratado líquido; - Solubilidade em água; - Embalado em material que garanta a integridade do produto, contendo dados de identificação, número de lote, validade e responsável técnico; - A apresentação do produto deverá atender a legislação atual vigente e com registro no Ministério da Saúde. FRIL - FRASCO C/1LITRO Desc. ICMS de 19,50% Vlr. Bruto Unit.: 16,00 Vlr. Desconto: 3,120	030121	12,88	772,80

AGUARDANDO REGISTRO NO SIAFIC

COND.PAGTO: Até 15 dias úteis após a entrega dos produtos, inclusive instalação

LOCAL DE ENTREGA: ALMOX.CENTRAL/CAMPUS INFORMARÁ LOCAL FINAL DA ENTREGA (08:00H-11:00H / 14:00H-16:30H)

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS. *** SUJEITO A MULTA ***

DETALHES ENTREGA: PROPOSTA 092.748

TOTAL

772,80

REFERÊNCIA

L.E.-15608/07 Art.34-XVIII

Contr GMS:

DL nº 0255/2024(DM-DCC)

eProtocolo:22.742.803-1

Esta Ordem de Contratação equivale à nota de empenho para todos os efeitos legais.

OBS:

CCB-PROPPG/PESQ-Conv. FA 376/22 - Prog. Pesq. Básica e Aplicada - c/c 39.137-9

41.204 - 40653 / CCB-LABORATÓRIO DE IMUNOPATOLOGIA EXPERIMENTAL (LIE)/

SIAFIC

ESPÉCIE

Compra Mat. Direto

41.84.2259 - 3.3.90.30.22

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4530 - F.12.364.34.8116 - 339030.22 - 2 ou 1 - 703.000284

Id. Exerc: Preferencialmente 2 - Recursos de Exercícios Anteriores, senão 1 - Recurso do Exercício	TIPO DE EMPENHO	SALDO ANTERIOR	VLR EMPENHADO	SALDO ATUAL
EM 13/12/2024	GLOBAL	5.393,16	772,80	4.620,36

EMITENTE

Ana Paula Rodrigues de Magalhae

RESPONSÁVEL PELA ÁREA EMITENTE

Soraia Martinez da Silva Carmo

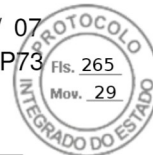
ORDENADOR DE DESPESA

Azenil Staviski

A aceitação desta Ordem de Contratação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.uel.br/validadocumento>

Código de validação do documento:

6A9H8.58KNZ.S6K5J.VHMGJ.J6LUG.5VO6S



ANEXO I - ORDEM DE COMPRA E / OU CONTRATAÇÃO

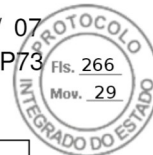
Nº: 23740 / 2024

Fornecedor: 0023589 INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA.

038195 ALCOOL 70%, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE

- Alcool etílico hidratado líquido;
- Solubilidade em água;
- Embalado em material que garanta a integridade do produto, contendo dados de identificação, número de lote, validade e responsável técnico;
- A apresentação do produto deverá atender a legislação atual vigente e com registro no Ministério da Saúde.

Sequência Esp.: 1 Legenda da Unid. Padrão: FR1L - FRASCO C/1LITRO



ORDEM DE COMPRA E / OU CONTRATAÇÃO

Nº: 23738 /2024

COMUNICADO SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

A Universidade Estadual de Londrina (UEL) vem informar a todos os seus fornecedores que está em vigor a retenção do Imposto de Renda na Fonte com base na Instrução Normativa RFB no 2145/2023 que altera a Instrução Normativa RFB no 1234/2012, que estabelece que os estados e suas autarquias devem reter o Imposto de Renda sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

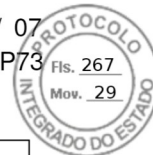
De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I coluna IR(02) da Instrução Normativa RFB no 1234/2012 e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Com a implementação desse novo procedimento, é necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para UEL e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

Ressaltamos que não haverá impacto financeiro para as empresas, já que o valor do imposto retido será considerado antecipação do total devido pela pessoa jurídica prestadora de serviços ou fornecedora dos bens.

No entanto, é importante lembrar que as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

Os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelos órgãos do estado, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.



ORDEM DE COMPRA E / OU CONTRATAÇÃO

Nº: 23739 /2024

COMUNICADO SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

A Universidade Estadual de Londrina (UEL) vem informar a todos os seus fornecedores que está em vigor a retenção do Imposto de Renda na Fonte com base na Instrução Normativa RFB no 2145/2023 que altera a Instrução Normativa RFB no 1234/2012, que estabelece que os estados e suas autarquias devem reter o Imposto de Renda sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

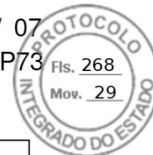
De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I coluna IR(02) da Instrução Normativa RFB no 1234/2012 e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Com a implementação desse novo procedimento, é necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para UEL e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

Ressaltamos que não haverá impacto financeiro para as empresas, já que o valor do imposto retido será considerado antecipação do total devido pela pessoa jurídica prestadora de serviços ou fornecedora dos bens.

No entanto, é importante lembrar que as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

Os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelos órgãos do estado, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.



ORDEM DE COMPRA E / OU CONTRATAÇÃO

Nº: 23740 /2024

COMUNICADO SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

A Universidade Estadual de Londrina (UEL) vem informar a todos os seus fornecedores que está em vigor a retenção do Imposto de Renda na Fonte com base na Instrução Normativa RFB no 2145/2023 que altera a Instrução Normativa RFB no 1234/2012, que estabelece que os estados e suas autarquias devem reter o Imposto de Renda sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I coluna IR(02) da Instrução Normativa RFB no 1234/2012 e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Com a implementação desse novo procedimento, é necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para UEL e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

Ressaltamos que não haverá impacto financeiro para as empresas, já que o valor do imposto retido será considerado antecipação do total devido pela pessoa jurídica prestadora de serviços ou fornecedora dos bens.

No entanto, é importante lembrar que as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

Os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelos órgãos do estado, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.